



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

RUA ALEGRETE, 111 - CENTRO - 95585-000 - ARROIO DO SAL - RS

FONES: (51) 3687-3500

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECENSEAMENTO DE APOSENTADOS
E PENSIONISTAS Nº 265/2021.**

O Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, torna público para ciência de seus segurados, que está aberto o RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO de seus aposentados e pensionistas para atualização de dados cadastrais, conforme exigência da Lei Municipal nº 2.330/2015, regulamentada pelo Decreto nº 43/2015, que estabelecem programa permanente de atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

1. DO OBJETIVO

1.1 – Recenseamento dos aposentados, pensionistas e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores a partir de Julho/2021.

2. DA FINALIDADE

2.1 O Recenseamento tem a finalidade de renovar os dados cadastrais dos segurados para manter atualizada a base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio do Sal.

3. DA DATA E DO LOCAL DO RECENSEAMENTO

3.1 – O Recenseamento ocorrerá no mês de aniversário do aposentado e/ou pensionista, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, das 14h às 17h15min, de segunda à sexta feira.

3.2 - No caso de aposentados e pensionistas sem condições de locomoção, o município, mediante solicitação feita por meio de contato telefônico ou e-mail, deslocará uma equipe até suas residências com o fim de realizar o recenseamento, dentro do Município de Arroio do Sal.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os Segurados deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- . Cédula de Identidade
- . CPF
- . Comprovante de residência (última fatura CEEE)

4.2 – Os segurados deverão preencher e assinar o formulário de recenseamento fornecido pelo Setor de Pessoal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

RUA ALEGRETE, 111 - CENTRO - 95585-000 - ARROIO DO SAL - RS

FONES: (51) 3687-3500

4.3 – A atualização do cadastro poderá ser realizada mediante procuração pública com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

6. DA OBRIGATORIEDADE

6.1 - O Recenseamento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes, do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município de Arroio do Sal.

6.2 – Os aposentados e os pensionistas não recenseados até o final do prazo previsto neste Edital, serão intimados a fazê-lo em novo prazo, mediante correspondência com aviso de recebimento enviada para o endereço até então constante no banco de dados do Regime Próprio de Previdência Social.

6.3 – Se, depois de duas correspondências com aviso de recebimento, o aposentado ou o pensionista não comparecer ou solicitar o deslocamento de equipe a sua residência até a atualização do cadastro, será suspenso o pagamento do seu benefício, na forma do art. 2º, § 4º do Decreto 043, de 12 de novembro de 2015.

8. – DAS SANÇÕES

8.1 - O segurado recenseado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito a sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Esse Edital se faz retroativo ao mês de Julho/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal em 14 de outubro de 2021.

Affonso Flávio Angst
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração
Secretária de Administração